MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 4/2026

Sumário: Criando a equipa multidisciplinar de acompanhamento da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil dos aeroportos de Cabo Verde.

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2022, de 4 de maio, que atribui a concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil dos aeroportos de Cabo Verde à sociedade VINCI Airports, foi criada uma equipa multidisciplinar com a missão de acompanhamento da concessão atribuída pelo referido diploma, tendo em vista assegurar a integral cumprimento pelas partes do contrato de concessão celebrado entre o Concedente e a Concessionária.

Determina-se, também, nos termos do supracitado artigo do Decreto-lei n.º 14/2022, de 4 de maio, que a composição e as regras subjacentes à prossecução da missão da equipa multidisciplinar de acompanhamento da concessão são fixadas por Resolução do Conselho de Ministros. Nesta sequência, foi aprovada a Resolução n.º 70/2022, de 16 de junho, que fixa a composição e as regras subjacentes à prossecução da missão da equipa multidisciplinar de acompanhamento da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil dos aeroportos de Cabo Verde.

Tendo em vista assegurar que a equipa multidisciplinar de acompanhamento é integrada por membros com experiência reconhecida e amplo domínio das especificidades técnicas das diferentes componentes do negócio, conhecimento profundo do contrato de concessão e dos instrumentos de acompanhamento nele consagrados, bem como aptidão para assegurar o integral cumprimento do contrato em estreita cooperação, colaboração e comunicação com a concessionária, assegurando, igualmente, o papel da equipa como facilitadora na articulação necessária entre todos os envolvidos no processo de acompanhamento do contrato de concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil dos aeroportos de Cabo Verde, o Governo determinou, através do artigo 5.º da mencionada Resolução do Conselho de Ministros, que a equipa multidisciplinar de acompanhamento é composta por representantes do Departamento Governamental responsável pelas áreas das Finanças, do Departamento Governamental responsável pelas áreas do Turismo e Transportes, do Departamento Governamental responsável pela área das Infraestruturas, da ASA, Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., da Autoridade Aeronáutica Nacional e uma personalidade de reconhecido mérito, residente no país ou na diáspora, com domínio em área de especialidade relevante para o acompanhamento da execução do contrato de concessão.

A2026/S2/BO67/33988 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 4/2026

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 70/2022, de 16 de junho, determina-se que os membros da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, bem como os seus substitutos são nomeados por Despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e do Turismo e Transportes, sob proposta das respetivas entidades representadas. Adicionalmente, estabelece-se que o coordenador da equipa multidisciplinar de acompanhamento é designado de entre os respetivos membros, através do Despacho conjunto de designação dos membros da equipa, podendo ser determinado o exercício das suas funções a tempo integral.

Atendendo à especialidade e importância da missão da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, bem assim como à complexidade do contrato de concessão, impõe-se assegurar o constante acompanhamento técnico especializado e a permanente fiscalização da execução e cumprimento do contrato de concessão, por forma a acautelar devidamente o interesse público do Estado cabo-verdiano. Nesse sentido, o artigo 9.º da Resolução n.º 70/2022, de 16 de junho, determina que a Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento tem uma duração correspondente à do contrato de concessão, sendo o mandato de cada um dos membros da equipa de três anos, renovável por igual período até ao máximo de duas renovações.

A nomeação dos membros da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, bem como dos seus substitutos e a designação do respetivo coordenador fez-se através do Despacho conjunto n.º 75/2022, de 01 de julho, marcando, assim, o início do seu mandato. Volvidos mais de três anos desde a nomeação da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, impõe-se, então, proceder à renovação, por igual período, do mandato dos seus membros, bem como designar novos membros em substituição de representantes que, por alguma razão, cessaram as suas funções, dando continuação ao trabalho até ao momento já desenvolvido e assegurando a manutenção de uma boa articulação entre o Concedente e a Concessionária na concretização do objeto e da finalidade da concessão.

Assim, reconhecendo a específica capacidade e o conhecimento e experiência adquiridos da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, bem como a sua mais-valia no acompanhamento e fiscalização regulares da execução do contrato de concessão, mostra-se determinante a manutenção da atual estrutura de missão. Por isso, a renovação dos mandatos dos membros da referida equipa, concentrando esforços e recursos, de forma a tornar a gestão pública da concessão a mais eficaz, eficiente e rigorosa possível. A renovação dos mandatos é feita sem prejuízo da necessidade de substituição de alguns dos membros iniciais da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, que cessaram as funções anteriormente desempenhadas, procurando-se, desta forma, garantir o normal e adequado funcionamento da equipa.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2022, de 4 de maio e

A2026/S2/BO67/33988 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 4/2026

nos artigos 5.º e 9.º da Resolução n.º 70/2022, de 16 de junho, determina-se o seguinte:

1. São nomeados para integrar a equipa multidisciplinar de acompanhamento da concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil dos aeroportos de Cabo Verde ("Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento") os seguintes membros efetivos e suplentes:

(i) Luís Carlos Santos Barbosa e Maimuna Tavares Mendes Balde (membros efetivos), José Félix Delgado (membro suplente), em representação do Departamento Governamental responsável pelas áreas das Finanças;

(ii) Zilca Paiva e Francisco Martins (membros efetivos), em representação do Departamento Governamental responsável pelas áreas do Turismo e Transportes;

(iii) Osvaldo Borges (membro efetivo); Jair Correia (membro suplente), em representação do Departamento Governamental responsável pela área das Infraestruturas;

(iv) Moisés David Duarte Monteiro (membro efetivo); Elvis Manuel Ramos Fortes (membro suplente), em representação da ASA, S.A.;

(v) Carlos Monteiro (membro efetivo); Isa Costa (membro suplente), em representação da Autoridade Aeronáutica Nacional;

(vi) João Pedro Santos (membro efetivo), na qualidade de personalidade de reconhecido mérito, residente no país ou na diáspora, com domínio em área de especialidade relevante para o acompanhamento da execução do contrato de concessão.

2. A Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento é coordenada por Luis Carlos Santos Barbosa, que exercerá as suas funções em regime de tempo parcial.

3. A participação na Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Resolução n.º 70/2022, de 16 de junho.

4. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos desde o termo do anterior mandato dos membros da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia aos 09 de abril de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte.*

A2026/S2/BO67/33988 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 4/2026